



Versão  
em Leitura Fácil

# A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

**Agora fácil de ler e de entender!**

# Como deve usar este documento?

Este documento está dividido em secções.  
Cada secção tem uma cor.

Na cor **■** vai encontrar uma lista de palavras.  
Estas palavras podem ser difíceis de perceber.  
Aqui vai encontrar o significado dessas palavras neste documento.

As oito secções seguintes correspondem aos princípios da Convenção.  
Quando quiser saber o que a Convenção diz para cada um dos princípios  
consulte a cor correspondente.

Princípios:

- Escolha e Independência
- Não discriminação
- Inclusão
- Respeito
- Igualdade de oportunidades
- Acessibilidade
- Homens e mulheres com as mesmas oportunidades
- Respeito pelas crianças

Na cor **■** vai encontrar os Artigos que dizem como é que podemos ter  
a certeza que os direitos que estão na Convenção  
vão ser uma realidade.

Só podemos exigir os direitos que conhecemos.  
Por isso é que é tão importante conhecermos os nossos direitos.  
Vamos tornar os direitos da Convenção uma realidade!



Versão  
em Leitura Fácil

# A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Agora fácil de ler e de entender!

# Ficha técnica

## Tradução e adaptação

Sandra Marques (FENACERCI)

## Consultoras

Ana Cristina Caldeira (CECD), Filipa Morgado (CERCILISBOA),  
Rute Santos (CERCILISBOA), Sara Justino (CERCILISBOA)

## Validação

Grupo de clientes da CERCILISBOA

## Design gráfico e Ilustrações

Lara Peralta (FENACERCI)

## Título

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Agora fácil de ler e de entender!

Trabalho desenvolvido pela FENACERCI no âmbito do projecto co-financiado pelo INR, I.P. 'Direitos em Acção – a Convenção das Nações Unidas e o seu impacto nas práticas diárias'.

Dezembro de 2010



Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

# Sumário

Sobre a Convenção - **página 4**

Glossário - **página 9**

As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas - **página 11**

Ninguém pode ser discriminado - **página 17**

As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade - **página 23**

As pessoas com deficiência têm de ser respeitadas - **página 33**

Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades - **página 37**

A acessibilidade tem de ser igual para todos - **página 51**

Homens e mulheres têm de ter as mesmas oportunidades - **página 61**

As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem - **página 63**

Monitorização - **página 69**

# Sobre a Convenção

## 1. A Convenção

A Convenção explica o que os países têm de fazer para que as pessoas com deficiência tenham os mesmos direitos que as outras pessoas.

## 2. O que querem dizer estas palavras

**Comunicação** – formas de falarmos e de nos entendermos. Podemos usar computadores, leitura fácil ou Braille.

**Discriminação** – ser tratado de forma injusta ou não ter as mesmas oportunidades por causa de uma deficiência.

**Linguagem** – formas usadas pelas pessoas para falarem umas com as outras, por exemplo, a língua gestual.

# Sobre a Convenção

## 3. Princípios

As ideias principais da Convenção são:

- As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas.
- Ninguém pode ser discriminado.
- As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade.
- As pessoas com deficiência têm de ser respeitadas.
- Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades.
- A acessibilidade tem de ser igual para todos.
- Homens e mulheres têm de ter as mesmas oportunidades.
- As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem.

# Sobre a Convenção

## 4. O que devem fazer os países

Todos os países têm de trabalhar para que as pessoas com deficiência sejam tratadas da mesma maneira que as outras pessoas.

Para isto acontecer, os Países devem:

Fazer leis que dêem direitos às pessoas com deficiência e mudar as leis que são injustas;

Ter a certeza que as **Políticas** do Governo respeitam o direito das pessoas com deficiência a serem tratadas como as outras pessoas;

Não fazer coisas que sejam contra esta Convenção;

Ter a certeza que os Governos e as autoridades fazem o que está escrito nesta Convenção;

**Políticas** - decisões do Governo.

# Sobre a Convenção

Fazer tudo o que puderem para ter a certeza  
que as pessoas com deficiência não são discriminadas;

Ter a certeza que tudo é feito para todos  
ou que pode ser adaptado facilmente;

Usar as novas tecnologias  
para ajudar as pessoas com deficiência;

Dar às pessoas com deficiência informação acessível  
sobre os assuntos que lhes possam interessar;

Falar a toda a gente sobre a Convenção;

Fazer tudo o que puderem  
para que as pessoas com deficiência  
possam ter uma casa, educação e cuidados de saúde;

Envolver as pessoas com deficiência  
quando fazem novas Leis ou Políticas.



# Glossário

**o que querem dizer as palavras**



# Glossário

**Acessibilidade** – fazer com que as informações sejam fáceis de perceber e que as pessoas possam ir a todos os lugares.  
Eliminar todas as barreiras.

**Artigos** – o que dizem as leis.

**Assegurar** – ter a certeza.

**Braille** – comunicação escrita dos cegos.

**Comunicação** – formas de falarmos e de nos entendermos.  
Podemos usar computadores, leitura fácil ou Braille.

**Comunicação social** – por exemplo: jornais, revistas, televisão e rádio.

**Convenção** – acordo entre vários Países.

**Discriminação** – ser tratado de forma injusta ou não ter as mesmas oportunidades por causa de uma deficiência.  
Ser tratado de uma forma diferente por ter uma deficiência.

**Glossário** – o que querem dizer as palavras.

# Glossário

**Igualdade** – ser tratado de forma igual.

**Igualdade de Oportunidades** – ter acesso às mesmas escolhas e oportunidades que as outras pessoas.

**Inclusão** – participar na sociedade, por exemplo:  
ter um trabalho, conversar com pessoas, andar nos transportes  
públicos, ir às compras, fazer desporto.

**Leis** – conjunto de regras feitas pelo Governo.

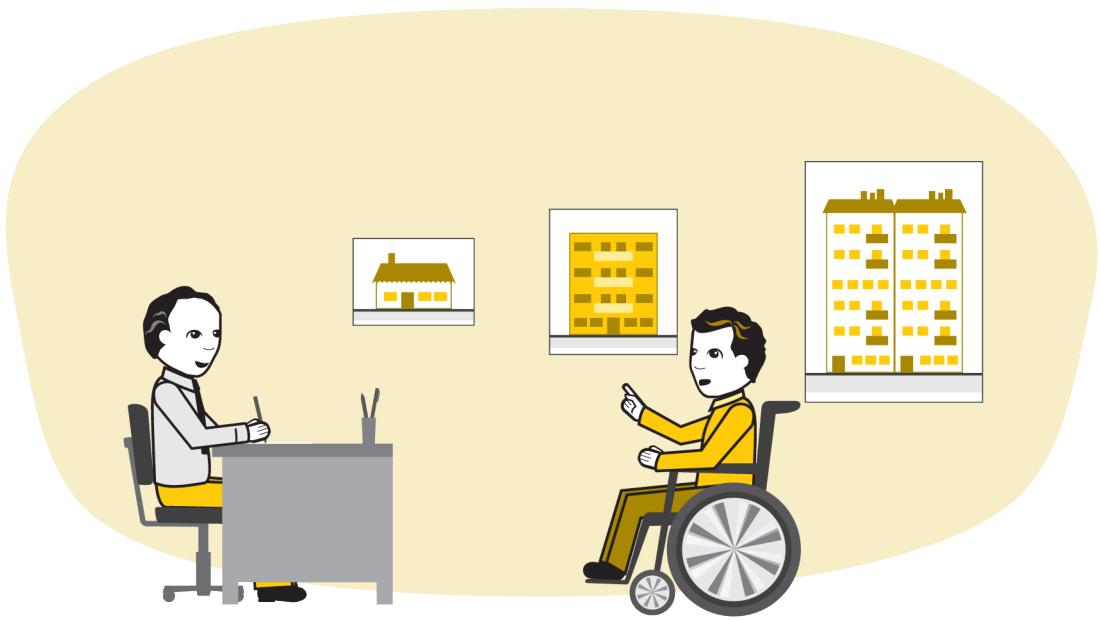
**Leitura fácil** – informação que é fácil de ler e perceber.

**Língua gestual** – forma de comunicação das pessoas surdas.

**Linguagem** – formas usadas pelas pessoas  
para falarem umas com as outras, por exemplo,  
a língua gestual.

**Monitorização** – ver se algo está a ser bem feito.

**Sensibilização** – chamar a atenção para uma causa.



**As pessoas são livres para fazerem  
as suas escolhas**



# **As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas.**

## **12. Serem tratadas com Igualdade aos olhos da Lei**

As pessoas com deficiência têm que ser respeitadas pela Lei, como qualquer outra pessoa.

As pessoas com deficiência têm o direito a tomar decisões importantes para a sua vida, como qualquer outra pessoa.

As pessoas com deficiência têm de receber o apoio de que precisam para tomar decisões.

Se a pessoa com deficiência precisar de alguém que fale e/ou decida por si, têm de existir regras para que isto seja bem feito.

As pessoas com deficiência têm o direito a:

- Controlar o seu próprio dinheiro,
- Pedir **emprestimos**,
- Que não lhe tirem o seu dinheiro ou a sua casa.

**Empréstimos** - emprestar algo, por exemplo: dinheiro.

**As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas.**

## **18. Liberdade de Circulação e Nacionalidade**

As pessoas com deficiência têm o direito:

- A decidir onde querem viver e a mudar de casa, tal como qualquer outra pessoa.

## **19. Direito a viver independente e estar incluído na comunidade**

Os países devem assegurar que as pessoas com deficiência escolhem como vivem e como participam na comunidade, como qualquer outra pessoa.

**Comunidade** - conjunto de pessoas que vivem na mesma zona ou local.

# **As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas.**

## **19. Direito a viver independente e estar incluído na comunidade**

As pessoas com deficiência devem poder escolher:

- Onde vivem e com quem vivem;
- Os serviços e o apoio de que precisam;
- Usar os mesmos serviços que as outras pessoas e a serem bem atendidas.

## **23. Respeito pela Casa e pela Família**

Os países asseguram que as pessoas com deficiência têm o mesmo direito a casar, ter uma família e a ter relações pessoais.

As pessoas com deficiência devem ter:

- Direito ao planeamento familiar e a outras informações que as ajudem a decidir.

# **As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas.**

## **24. Educação**

Os países devem criar um sistema educativo:

- Que desenvolva as capacidades e os talentos das pessoas com deficiência;
- Que desenvolva a dignidade, a personalidade e auto-estima das pessoas com deficiência;
- Que desenvolva as capacidades mentais e físicas das pessoas com deficiência.

## **27. Trabalho**

Para que este direito seja uma realidade é preciso:

Assegurar que as pessoas com deficiência têm o direito a formar um **sindicato** e a lutar pelos seus direitos, tal como as outras pessoas.

**Sindicato** - grupo de pessoas que defendem os interesses e direitos dos trabalhadores.

# **As pessoas são livres para fazerem as suas escolhas.**

## **29. Participação na vida política e pública**

As pessoas com deficiência têm o direito a eleger os seus governantes e a serem eleitas, como qualquer outra pessoa.

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Que os locais, os materiais, a informação e a forma como se vota sejam acessíveis a todas as pessoas;
- Garantir que o voto é secreto;
- Garantir que as pessoas com deficiência podem candidatar-se às eleições;
- Garantir que as pessoas com deficiência participam nas organizações e associações não governamentais e nos partidos políticos.





**Ninguém pode ser discriminado**



# **Ninguém pode ser discriminado**

## **5. Igualdade**

Os países concordaram que as pessoas com deficiência são iguais a qualquer outra pessoa aos olhos da Lei e não podem ser discriminadas.

## **10. Direito à vida**

Qualquer pessoa tem o direito à vida.

## **11. Emergências**

As pessoas com deficiência devem estar protegidas em caso de situações de risco, como por exemplo guerras ou terremotos.

# **Ninguém pode ser discriminado**

## **13. Acesso à justiça**

As pessoas com deficiência têm o mesmo direito que qualquer outra pessoa a:

- Ir a tribunal;
- Levar outra pessoa a tribunal;
- Fazer parte do que se passa em tribunal.

## **14. Ser livre e ter segurança**

As pessoas com deficiência devem viver livres e em segurança, tal como qualquer outra pessoa.

Ninguém pode tirar a liberdade a uma pessoa por causa da sua deficiência.

Se a pessoa com deficiência for presa, tem de ser tratada de acordo com o que diz esta Convenção.

# **Ninguém pode ser discriminado**

## **16. Não serem exploradas, abusadas ou vítimas de violência**

Os países têm que fazer leis e regras que protejam a pessoa com deficiência da violência, da exploração e do abuso.

Os países devem assegurar que estas situações são identificadas e investigadas e que os abusadores vão a tribunal.

## **17. Protecção da Integridade da Pessoa**

As pessoas com deficiência têm direito ao respeito pela sua integridade física e mental, tal como qualquer outra pessoa.

**Integridade** - estar inteiro.  
Sentir-se completo física e mentalmente.

# Ninguém pode ser discriminado

## 18. Liberdade de Circulação e Nacionalidade

As pessoas com deficiência têm o direito:

- A ser um cidadão e a mudar de **nacionalidade**.  
A nacionalidade de uma pessoa não lhe pode ser tirada por causa da sua deficiência;
- A ter documentos de identificação, como o bilhete de identidade/cartão de **cidadão** ou passaporte, tal como qualquer outra pessoa;
- A sair de qualquer país, incluindo o seu.

**Nacionalidade** - País a que pertencemos.

**Cidadão** - pessoa que vive num país.

# **Ninguém pode ser discriminado**

## **24. Educação**

As pessoas com deficiência têm direito à educação, como qualquer outra pessoa.

Os países devem assegurar:

- Que as pessoas com deficiência estão incluídas no sistema de ensino;
- Que as pessoas com deficiência têm acesso ao ensino primário e secundário inclusivo, com qualidade e gratuito.

## **25. Saúde**

Os países devem:

- Ter a certeza que as pessoas com deficiência não são discriminadas na saúde e nos seguros de vida;
- Ter a certeza que não são recusados os cuidados ou tratamentos às pessoas por causa da sua deficiência.

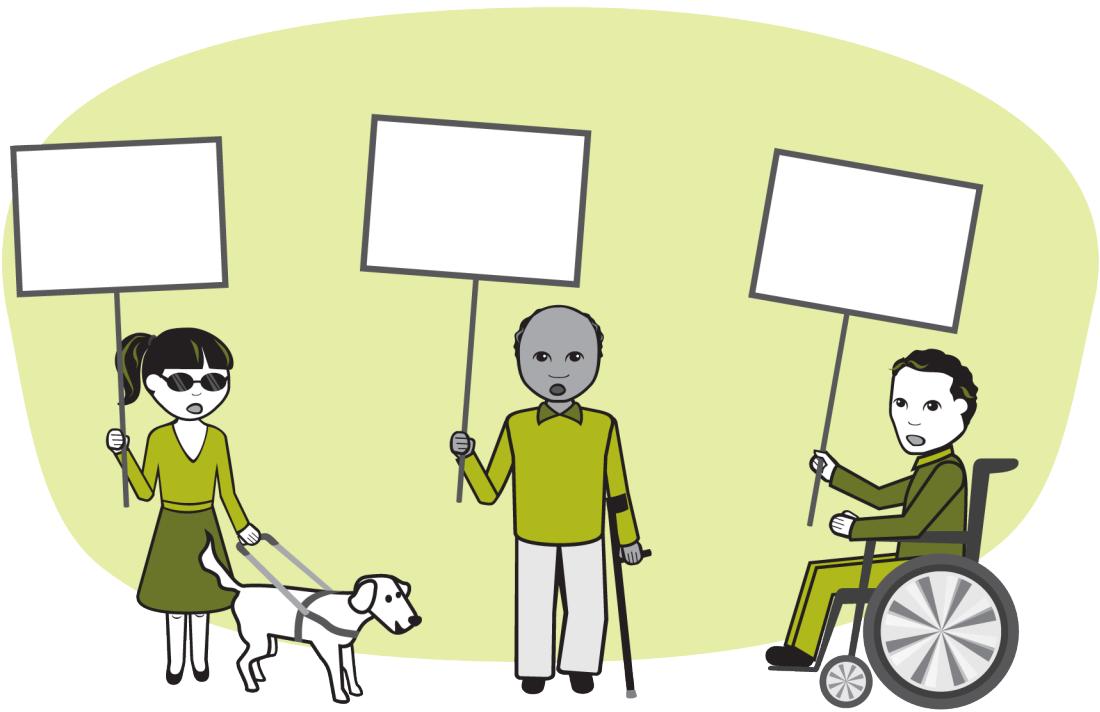
# **Ninguém pode ser discriminado**

## **27. Trabalho**

As pessoas com deficiência têm o direito a trabalhar e a ganhar a vida com o seu trabalho, tal como as outras pessoas.

Para que este direito seja uma realidade é preciso:

-  Assegurar que as pessoas com deficiência têm as mesmas condições de trabalho, direitos, salários e protecção contra os abusos, que todas as outras pessoas.



**As pessoas com deficiência  
têm o mesmo direito  
das outras pessoas a fazer parte  
da sociedade**



# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **8. Informar as pessoas sobre a deficiência**

Os países concordam que é importante:

- Sensibilizar todas as pessoas para que compreendam que a pessoa com deficiência tem os mesmos direitos;
- Mostrar o que as pessoas com deficiência são capazes de fazer.

Os Países devem:

- Organizar **campanhas** para mudar a forma como algumas pessoas olham para as pessoas com deficiência;

**Campanhas** - actividades para informar e dar valor às pessoas com deficiência.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **8. Informar as pessoas sobre a deficiência**

-  Mostrar o que as pessoas com deficiência conseguem fazer;
-  Ensinar todas as crianças  
a respeitar as pessoas com deficiência;
-  Pedir à Comunicação Social para mostrar  
as pessoas com deficiência de forma positiva;
-  Apoiar o trabalho de sensibilização  
sobre as pessoas com deficiência e os seus direitos.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **9. Acessibilidade**

As pessoas com deficiência têm o direito a viver de forma independente e a participar na sociedade.

Os Países têm de trabalhar para que:

- Exista informação em Braille, leitura fácil e língua gestual nos edifícios e outras instalações abertas ao público.

## **10. Direito à vida**

Qualquer pessoa tem o direito à vida.

Os países têm de garantir que a pessoa com deficiência tem as mesmas oportunidades para viver a sua vida, como qualquer outra pessoa.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **12. Serem tratadas com Igualdade aos olhos da Lei**

Se a pessoa com deficiência precisar de alguém que fale e/ou decida por si, têm de existir regras para que isto seja bem feito.

As pessoas com deficiência têm o direito a:

■ Serem **proprietárias**.

**Proprietárias** - serem donas de algo, por exemplo: uma casa.

## **14. Ser livre e ter segurança**

Ninguém pode tirar a liberdade a uma pessoa por causa da sua deficiência.

Se a pessoa com deficiência for presa, tem de ser tratada de acordo com o que diz esta Convenção.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **20. Movimentar-se com Autonomia**

Os países devem assegurar que a pessoa com deficiência se movimenta com a maior autonomia possível.

Os Países devem:

- Ajudar as pessoas a terem autonomia para se movimentarem;
- Ajudar as pessoas a terem acesso a bons **apoios técnicos** para que possam movimentar-se de forma independente;
- Ter a certeza de que estes apoios não custam muito dinheiro;
- Dar formação sobre como as pessoas com deficiência podem movimentar-se com autonomia.

**Autonomia** - fazer e decidir sozinho.

**Apoios técnicos** - ajudas para as pessoas com deficiência, por exemplo: cadeira de rodas, andarilhos, tabuleiro de comunicação, ecrã táctil.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **24. Educação**

Os países devem criar um sistema educativo:

- Que desenvolva as capacidades e os talentos das pessoas com deficiência;
- Que desenvolva a dignidade, a personalidade e auto-estima das pessoas com deficiência;
- Que desenvolva as capacidades mentais e físicas das pessoas com deficiência.

Os países devem assegurar:

- Que as pessoas com deficiência estão incluídas no sistema de ensino;
- Que as pessoas com deficiência têm acesso ao ensino primário e secundário inclusivo, com qualidade e gratuito.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **27. Trabalho**

As pessoas com deficiência têm o direito a trabalhar e a ganhar a vida com o seu trabalho, tal como as outras pessoas.

Para que este direito seja uma realidade é preciso:

- Ajudar as pessoas com deficiência a encontrar e manter o trabalho e a arranjar um trabalho melhor;
- Ajudar as pessoas com deficiência a criar o seu próprio negócio;
- Empregar trabalhadores com deficiência na **função pública** e promover a sua contratação no **sector privado**;

**Função pública** - faz parte do Estado, por exemplo: Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Escolas, Hospitais.  
**Sector privado** - não faz parte do Estado, por exemplo: empresas, fábricas, lojas

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **27. Trabalho**

Para que este direito seja uma realidade é preciso:

- Verificar que são feitas as adaptações necessárias para as pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência devem estar protegidas, como as outras pessoas, contra os trabalhos forçados ou obrigatórios.

## **29. Participação na vida política e pública**

As pessoas com deficiência têm o direito a participar na vida pública e política, tal como as outras pessoas.

# **As pessoas com deficiência têm o mesmo direito das outras pessoas a fazer parte da sociedade**

## **29. Participação na vida política e pública**

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Garantir que as pessoas com deficiência participam nas organizações e associações não governamentais e nos partidos políticos.





**As pessoas com deficiência  
têm de ser respeitadas**



# **As pessoas com deficiência têm de ser respeitadas**

## **15. Não ser torturado ou tratado com crueldade**

A pessoa com deficiência  
não pode ser torturada ou tratada com crueldade.

A pessoa com deficiência  
não pode ser usada para experiências, contra a sua vontade.

Os países têm o dever de fazer tudo o que puderem  
para que estas situações não aconteçam.

## **16. Não serem exploradas, abusadas ou vítimas de violência**

Os países têm que fazer leis e regras  
que protejam a pessoa com deficiência da violência,  
da exploração e do abuso.

# **As pessoas com deficiência têm de ser respeitadas**

## **16. Não serem exploradas, abusadas ou vítimas de violência**

Os países têm que prevenir o abuso.

Têm de apoiar, dar informação e formação sobre como reconhecer o abuso e a violência e como fazer queixas.

Os países devem assegurar que os serviços que apoiam as pessoas com deficiência são verificados para que não aconteçam situações de exploração, violência e abuso.

## **20. Movimentar-se com Autonomia**

Os Países devem:

-  Fazer com que as empresas que produzem apoios pensem em soluções para as diferentes necessidades das pessoas com deficiência.

**Autonomia - fazer e decidir sozinho.**

# **As pessoas com deficiência têm de ser respeitadas**

## **22. Privacidade**

As pessoas com deficiência têm o direito a ter vida privada e ninguém deve interferir ou atrapalhar.

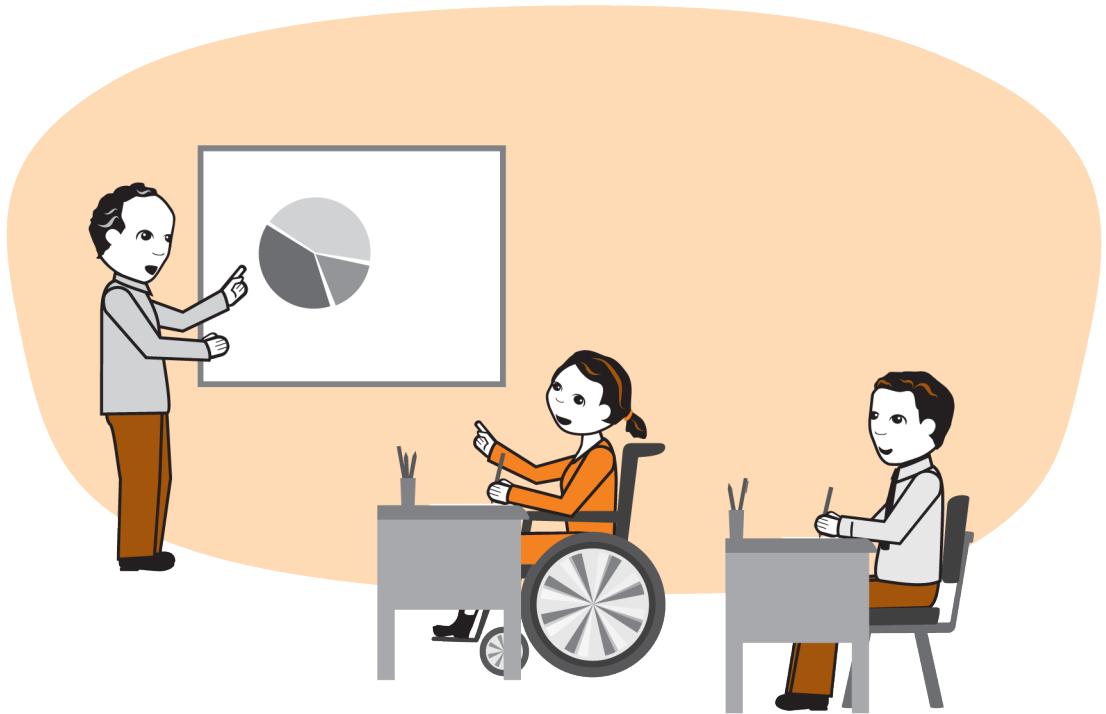
Os países asseguram que a informação sobre a saúde e a reabilitação das pessoas com deficiência é privada, tal como com as outras pessoas.

## **30. Participação na vida cultural, no lazer e no desporto**

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Que os Países reconheçam e apoiem a cultura própria das pessoas com deficiência, como por exemplo, a língua gestual.





**Todas as pessoas têm de ter  
as mesmas oportunidades**



# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **5. Igualdade**

Os países concordaram que as pessoas com deficiência são iguais a qualquer outra pessoa aos olhos da Lei e não podem ser discriminadas.

## **10. Direito à vida**

Os países têm de garantir que as pessoas com deficiência tem as mesmas oportunidades para viver a sua vida, como todas as outras pessoas.

## **12. Serem tratadas com Igualdade aos olhos da Lei**

As pessoas com deficiência têm que ser respeitadas pela Lei, como todas as outras pessoas.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **13. Acesso à justiça**

As pessoas com deficiência têm o mesmo direito que qualquer outra pessoa a:

- Ir a tribunal;
- Levar outra pessoa a tribunal;
- Fazer parte do que se passa em tribunal.

As pessoas com deficiência devem ser apoiadas para ter a certeza de que estes direitos são respeitados.

## **14. Ser livre e ter segurança**

Ninguém pode tirar a liberdade a uma pessoa por causa da sua deficiência.

Se a pessoa com deficiência for presa, tem de ser tratada de acordo com o que diz esta Convenção.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **16. Não serem exploradas, abusadas ou vítimas de violência**

Os países devem assegurar que as pessoas com deficiência que forem exploradas, abusadas ou vítimas de violência recebem os apoios necessários para que fiquem seguras e sejam ajudadas na sua recuperação.

## **20. Movimentar-se com Autonomia**

Os países devem assegurar que a pessoa com deficiência se movimenta com a maior autonomia possível.

Os Países devem:

- Ajudar as pessoas a terem autonomia para se movimentarem;

**Autonomia - fazer e decidir sozinho.**

# Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades

## 20. Movimentar-se com Autonomia

Os Países devem:

- Ajudar as pessoas a terem acesso a bons **apoios técnicos** para que possam movimentar-se de forma independente;
- Ter a certeza de que estes apoios não custam muito dinheiro;
- Dar formação sobre como as pessoas com deficiência podem movimentar-se com autonomia.

**Autonomia** - fazer e decidir sozinho.

**Apoios técnicos** - ajudas para as pessoas com deficiência, por exemplo: cadeira de rodas, andarilhos, tabuleiro de comunicação, ecrã táctil.

# Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades

## 23. Respeito pela Casa e pela Família

Os países asseguram que as pessoas com deficiência têm o mesmo direito a casar, ter uma família e a ter relações pessoais.

As pessoas com deficiência devem ter:

- Direito a casar e formar família se o quiserem fazer;
- Direito a decidir quantos filhos querem ter e não serem **esterilizadas** contra a sua vontade;
- O apoio de que precisam para poderem criar os seus filhos.

**Esterilização** - operação para não poder ter filhos.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **24. Educação**

As pessoas com deficiência têm direito à educação, como qualquer outra pessoa.

Os países devem assegurar que as pessoas com deficiência têm a oportunidade de ir à escola e a continuar a aprender ao longo da vida.

Os países devem assegurar:

- Que as pessoas com deficiência estão incluídas no sistema de ensino;
- Que as pessoas com deficiência têm acesso ao ensino primário e secundário inclusivo, com qualidade e gratuito.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **25. Saúde**

Os países devem:

- Ter a certeza que as pessoas com deficiência têm acesso aos mesmos serviços de saúde que as outras pessoas;
- Ter a certeza que as pessoas com deficiência têm os serviços de saúde de que precisam;
- Ter a certeza que os profissionais de saúde tratam as pessoas com deficiência da mesma forma que tratam as outras pessoas.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **26. Habilitação e Reabilitação**

Os Países devem assegurar que as pessoas com deficiência são independentes e participam em todos os aspectos da vida. Para que isto aconteça é preciso organizar, reforçar e desenvolver serviços e programas de reabilitação e habilitação nas áreas da saúde, emprego, educação e serviços sociais.

Estes programas devem:

- Começar o mais cedo possível;
- Estar acessíveis na comunidade.

**Habilitação - aquilo que somos capazes de fazer.**

# Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades

## 27. Trabalho

As pessoas com deficiência têm o direito a trabalhar e a ganhar a vida com o seu trabalho, tal como as outras pessoas.

Para que este direito seja uma realidade é preciso:

- Proibir a discriminação com base na deficiência no trabalho e no emprego;
- Assegurar que as pessoas com deficiência têm as mesmas condições de trabalho, direitos, salários e protecção contra os abusos, que todas as outras pessoas;
- Assegurar que as pessoas com deficiência têm o direito a formar um **sindicato** e a lutar pelos seus direitos, tal como as outras pessoas;

**Sindicato** - grupo de pessoas que defendem os interesses e direitos dos trabalhadores.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **27. Trabalho**

Para que este direito seja uma realidade é preciso:

- Assegurar que as pessoas com deficiência têm acesso a programas de orientação para o trabalho e a formação;
- Ajudar as pessoas com deficiência a encontrar e manter o trabalho e a arranjar um trabalho melhor;
- Verificar que são feitas as adaptações necessárias para as pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência devem estar protegidas, como as outras pessoas, contra os trabalhos forçados ou obrigatórios.

# Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades

## 28. Nível de vida e protecção social

As pessoas com deficiência têm direito a um bom nível de vida e à protecção social. Isto significa que devem viver bem, ter uma casa digna, uma alimentação equilibrada e roupa.

As pessoas com deficiência devem poder melhorar o seu nível de vida tal como outras pessoas.

Para que isto seja possível, é preciso:

- Que as pessoas com deficiência tenham acesso a água potável e aos serviços de que precisam;
- Que as pessoas com deficiência, especialmente as raparigas, mulheres e pessoas mais velhas, tenham acesso a programas de **ajuda social**;

**Ajuda social** - ajuda que o Estado dá às pessoas que precisam.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **28. Nível de vida e protecção social**

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Que as pessoas mais pobres tenham ajuda para pagar os serviços de que precisam por causa da sua deficiência;
- Que as pessoas com deficiência tenham acesso a habitação social;
- Que as pessoas com deficiência tenham as mesmas oportunidades de ter uma reforma, tal como as outras pessoas.

## **29. Participação na vida política e pública**

As pessoas com deficiência têm o direito a eleger os seus governantes e a serem eleitas, como qualquer outra pessoa.

# **Todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades**

## **30. Participação na vida cultural, no lazer e no desporto**

As pessoas com deficiência têm o direito a participar na vida cultural e nos desportos e lazer, tal como as outras pessoas.

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Garantir que as pessoas com deficiência têm o direito a serem artistas à sua maneira;
- Que as pessoas com deficiência recebam o apoio de que precisam para participar em actividades desportivas;
- Garantir que as pessoas com deficiência participam no desporto adaptado e em actividades de lazer.





**A acessibilidade tem de ser igual para todos**



# A acessibilidade tem de ser igual para todos

## 9. Acessibilidade

As pessoas com deficiência têm o direito a viver de forma independente e a participar na sociedade.

Todas as pessoas devem poder usar os edifícios públicos, hospitais, escolas e transportes.

A informação tem de estar acessível a todas as pessoas. Para que isto aconteça, não podem existir barreiras à acessibilidade.

Os Países têm de trabalhar para que:

- As pessoas que planeiam as cidades e os serviços recebam formação sobre acessibilidade;
- Exista informação em Braille, leitura fácil e língua gestual nos edifícios e outras instalações abertas ao público;

# A acessibilidade tem de ser igual para todos

## 9. Acessibilidade

- Haja guias e **intérpretes** de língua gestual nos edifícios públicos;
- Existam regras sobre a acessibilidade nos **serviços públicos**;
- As pessoas com deficiência tenham acesso às novas tecnologias e a formas diferentes de comunicar.

**Intérpretes** - pessoas que traduzem línguas.

**Serviços Públicos** – serviços do Estado, por exemplo: hospitais, tribunais, escolas, centros de saúde.

## 13. Acesso à justiça

Os países devem formar as pessoas que trabalham nos tribunais, esquadras e prisões para ajudarem as pessoas com deficiência.

# A acessibilidade tem de ser igual para todos

## 21. Dizer o que quer e ter acesso à informação

Todas as pessoas com deficiência têm o direito a dar a sua opinião, tal como as outras pessoas. Também têm o direito a escolher como querem comunicar.

Para que isto seja possível os Países devem:

- Garantir que a informação geral é acessível a todas as pessoas com deficiência;
- Dar informação em língua gestual, Braille, leitura fácil e outras formas de comunicação;
- Dizer a todos os serviços para terem informação acessível às pessoas com deficiência;
- Pedir à comunicação social para dar informação em formatos acessíveis às pessoas com deficiência.

# A acessibilidade tem de ser igual para todos

## 24. Educação

Os países devem assegurar:

- Que as pessoas com deficiência recebem os apoios de que precisam para a sua formação e educação.

As pessoas com deficiência têm de desenvolver capacidades para poderem participar e estar incluídas na educação.

Para que isto seja possível, os países devem:

- Facilitar a aprendizagem do Braille e outros sistemas alternativos de comunicação, como a língua gestual;
- Assegurar que a educação das pessoas é feita numa língua ou forma de comunicar que percebam.

# A acessibilidade tem de ser igual para todos

## 25. Saúde

As pessoas com deficiência têm o direito a ser saudáveis e a ter acesso aos serviços de saúde, incluindo o planeamento familiar.

Os países devem:

- Ter a certeza que as pessoas com deficiência têm acesso aos mesmos serviços de saúde que as outras pessoas;
- Ter a certeza que as pessoas com deficiência têm os serviços de saúde de que precisam;
- Ter a certeza que os serviços são perto das suas casas.

# A acessibilidade tem de ser igual para todos

## 26. Habilitação e Reabilitação

Os Países devem assegurar que as pessoas com deficiência são independentes e participam em todos os aspectos da vida. Para que isto aconteça é preciso organizar, reforçar e desenvolver serviços e programas de reabilitação e habilitação nas áreas da saúde, emprego, educação e serviços sociais.

Estes programas devem:

■ Estar acessíveis na comunidade.

Os Países devem dar formação aos técnicos que trabalham nos serviços de habilitação e reabilitação.

As pessoas com deficiência devem ter acesso aos meios tecnológicos de que precisam para a sua inclusão na sociedade.

**Habilitação** - aquilo que somos capazes de fazer.

# **A acessibilidade tem de ser igual para todos**

## **28. Nível de vida e protecção social**

As pessoas com deficiência devem poder melhorar o seu nível de vida tal como outras pessoas.

Para que isto seja possível, é preciso:

- Que as pessoas com deficiência tenham acesso a água potável e aos serviços de que precisam.

## **29. Participação na vida política e pública**

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Que os locais, os materiais, a informação e a forma como se vota sejam acessíveis a todas as pessoas.

# **A acessibilidade tem de ser igual para todos**

## **30. Participação na vida cultural, no lazer e no desporto**

As pessoas com deficiência têm o direito a participar na vida cultural e nos desportos e lazer, tal como as outras pessoas.

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Que existam livros e outros materiais culturais em formato acessível e fácil de compreender;
- Que a televisão, os filmes e o teatro sejam acessíveis;
- Que as pessoas com deficiência consigam entrar e visitar museus, bibliotecas e outros locais importantes;
- Que as regras e as leis não dificultem o acesso das pessoas com deficiência a livros, filmes e outros bens culturais;
- Que os locais de prática de desporto e lazer sejam acessíveis.

# **A acessibilidade tem de ser igual para todos**

## **31. Dados e números importantes**

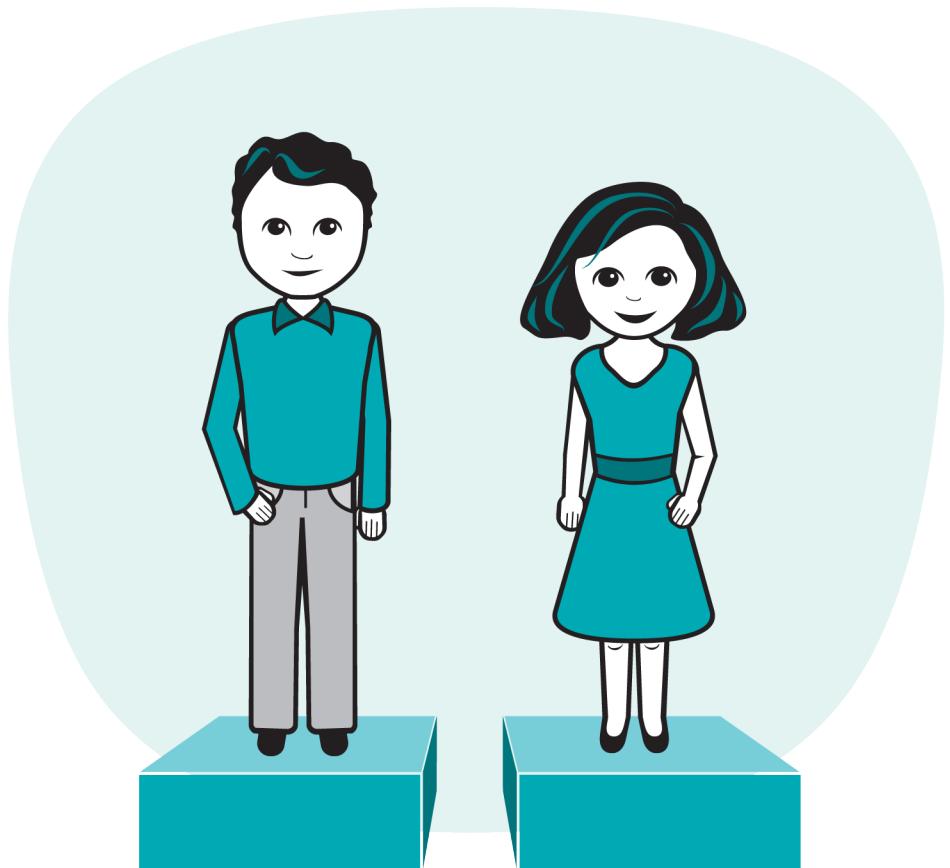
Os países devem recolher a informação necessária para que a Convenção seja uma realidade.

A informação pessoal deve ser privada.

A informação deve ajudar os Países a perceber como podem trabalhar para que os direitos das pessoas com deficiência sejam respeitados.

Os Países devem garantir que as pessoas com deficiência têm acesso à informação, tal como as outras pessoas.





**Homens e mulheres têm de ter  
as mesmas oportunidades**



# **Homens e mulheres têm de ter as mesmas oportunidades**

## **6. Mulheres com deficiência**

Os países reconhecem que  
as mulheres e as raparigas com deficiência  
são tratadas de forma injusta em muitas situações.

Os países devem trabalhar para que  
as mulheres e as raparigas com deficiência  
vivam em liberdade e sejam respeitadas.

## **16. Não serem exploradas, abusadas ou vítimas de violência**

Os países têm de dar especial atenção  
aos abusos sobre mulheres e crianças.

# **Homens e mulheres têm de ter as mesmas oportunidades**

## **28. Nível de vida e protecção social**

As pessoas com deficiência devem poder melhorar o seu nível de vida tal como outras pessoas.

Para que isto seja possível, é preciso:

- Que as pessoas com deficiência, especialmente as raparigas, mulheres e pessoas mais velhas, tenham acesso a programas de **ajuda social**.

**Ajuda social** - ajuda que o Estado dá às pessoas que precisam.



**As crianças com deficiência  
têm de ser respeitadas  
enquanto crescem**



# **As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem**

## **7.Crianças com deficiência tratadas com Igualdade**

Os países concordam que as crianças com deficiência têm os mesmos direitos que as outras crianças, e têm de ser tratadas com igualdade.

O mais importante é o que é melhor para as crianças.

Os países concordam que as crianças com deficiência têm direito a ser ouvidas e a dar a sua opinião sobre tudo o que diz respeito às suas vidas.

## **8.Informar as pessoas sobre a deficiência**

Os Países devem:

- Ensinar todas as crianças a respeitar as pessoas com deficiência.

# **As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem**

## **16. Não serem exploradas, abusadas ou vítimas de violência**

Os países têm de dar especial atenção aos abusos sobre mulheres e crianças.

## **18. Liberdade de Circulação e Nacionalidade**

As crianças com deficiência têm o direito a:

- um nome;
- serem **cidadãos**;
- a conhecerem e a serem cuidadas pelos seus pais.

**Nacionalidade** - País a que pertencemos.

**Cidadão** - pessoa que vive num país.

# **As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem**

## **23. Respeito pelo Casa e pela Família**

As crianças com deficiência devem ter:

- Direito a viver com a sua família.  
Os países devem apoiar as crianças com deficiência e as suas famílias;
- Os seus direitos protegidos;
- A certeza que não são tiradas aos pais, a não ser que seja melhor para elas.  
As crianças não devem ser tiradas aos pais apenas porque elas ou os pais têm uma deficiência.

# **As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem**

## **24. Educação**

As pessoas com deficiência têm de desenvolver capacidades para poderem participar e estar incluídas na educação.

Para que isto seja possível, os países devem:

- Facilitar a aprendizagem do Braille e outros sistemas alternativos de comunicação, como a língua gestual;
- Assegurar que a educação das pessoas é feita numa língua ou forma de comunicar que percebam.

Os países devem empregar professores com deficiência que conheçam a língua gestual e dar formação aos outros professores sobre esta forma de comunicar.

# **As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem**

## **24. Educação**

Os países devem assegurar:

- Que as pessoas com deficiência têm acesso ao ensino superior e à formação profissional;
- Que as pessoas com deficiência têm acesso aos programas de aprendizagem ao longo da vida, em igualdade com as outras pessoas.

## **30. Participação na vida cultural, no lazer e no desporto**

As pessoas com deficiência têm o direito a participar na vida cultural e nos desportos e lazer, tal como as outras pessoas.

# **As crianças com deficiência têm de ser respeitadas enquanto crescem**

## **30. Participação na vida cultural, no lazer e no desporto**

Para que este direito seja uma realidade, é preciso:

- Garantir que as crianças com deficiência têm acesso ao desporto e lazer, como as outras crianças.

# **Monitorização**

**ver se algo está a ser bem feito**



# Monitorização

## 32. Países a trabalharem juntos

Os Países têm de trabalhar juntos para tornar a Convenção uma realidade.

Para que isto seja possível é preciso:

- Incluir sempre as pessoas com deficiência;
- Que os Países partilhem informação, experiências e formação.  
Só assim é possível trabalhar da melhor forma.
- Que os Países façam investigação em conjunto e partilhem o que descobrem.

# Monitorização

## 33. Tornar a Convenção uma realidade

Os Governos devem:

- Ter alguém no Governo que trabalha para tornar real o que está escrito na Convenção;
- Arranjar uma forma de saber se toda a gente está a cumprir o que está escrito na Convenção;
- Envolver as pessoas com deficiência neste trabalho. Elas podem ajudar a perceber se está tudo a ser bem feito.

## 34. Comissão para os Direitos das Pessoas com Deficiência

Os países vão escolher um grupo de pessoas para ter a certeza que a Convenção está a ser respeitada. Estas pessoas vão trabalhar nas Nações Unidas.

# Monitorização

## 35. Relatórios dos Países

Os Países que assinaram a Convenção têm de entregar à Comissão relatórios sobre o trabalho que estão a fazer.

Estes relatórios têm de ser entregues até 2 anos depois de assinarem a Convenção.

- Depois disso, têm de fazer relatórios de 4 em 4 anos, assim como responder a perguntas da Comissão.
- A Comissão é que decide qual é a informação que os Países devem pôr nos relatórios.
- Os relatórios também podem ser sobre as razões que não deixam as pessoas com deficiência usarem os seus direitos.

# Monitorização

## 36. Avaliação dos relatórios

A Comissão vai ler os relatórios e dar conselhos aos países sobre o que podem fazer.  
Também pode pedir mais informações.

- Se o relatório se atrasar, a Comissão pode avisar o país de que o vão visitar para saber o que se passa.
- Os relatórios podem ser vistos por todos os países.
- Os relatórios devem ser públicos. As pessoas também têm de poder ver o que disse a Comissão sobre os relatórios.

## 37. A Comissão e os Países trabalham juntos

Cada País tem de trabalhar com a Comissão e dar à Comissão todas as informações que ela precisar.

# **Monitorização**

## **38. A Comissão e outras organizações trabalham juntas**

É muito importante que os países e as organizações trabalhem juntos.

A Comissão vai convidar as organizações para darem conselhos e informação sobre as áreas em que trabalham.

A Comissão pode pedir às organizações de direitos humanos para fazerem relatórios sobre o trabalho que estão a fazer.

## **39. Relatório da Comissão**

De 2 em 2 anos a Comissão vai fazer um relatório para entregar à Assembleia Geral e ao Conselho Económico e Social.

No relatório vão estar as ideias dos vários Países sobre o que deve ser feito.

# **Monitorização**

## **40. Reuniões com todos os Países**

Os Países que assinaram a Convenção  
vão reunir muitas vezes para decidir como vão trabalhar.

## **41. Depositário**

O Secretário-geral das Nações Unidas vai guardar  
toda a informação e os Relatórios sobre o trabalho  
que está a ser feito.

## **42. Assinatura da Convenção**

Os Países podem assinar a Convenção  
na Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque,  
a partir do dia 30 de Março de 2007.

# **Monitorização**

## **43. Consentimento e aprovação**

Os Países que assinaram a Convenção podem decidir quando querem que a Convenção passe a ser Lei no seu País.  
Para isso acontecer, têm de ratificar a Convenção.

## **44. Grupos de Países**

Alguns Países podem juntar-se e formar organizações, como a União Europeia.  
Estas organizações também podem juntar-se à Convenção e dar a sua opinião durante as reuniões.

# **Monitorização**

## **45. Quando é que a Convenção entra em prática**

A Convenção entra em prática 30 dias depois de ter sido assinada por 20 países.

## **46. Ser fiel à Convenção**

Os Países têm de concordar com todas as partes importantes da Convenção.

# **Monitorização**

## **47. Alterações à Convenção**

Qualquer País pode pedir alterações à Convenção.

Para o fazer tem de escrever ao  
Secretário-geral das Nações Unidas  
que depois tem de informar os outros Países.  
Os Países vão decidir se precisam de discutir a ideia  
ou se todos concordam.

## **48. Se um País quiser sair da Convenção**

Um País que queira deixar a Convenção  
tem de pedir por escrito ao Secretário-geral das Nações Unidas.  
Só podem deixar a Convenção 1 ano depois  
do Secretário-geral das Nações Unidas ter recebido o pedido.

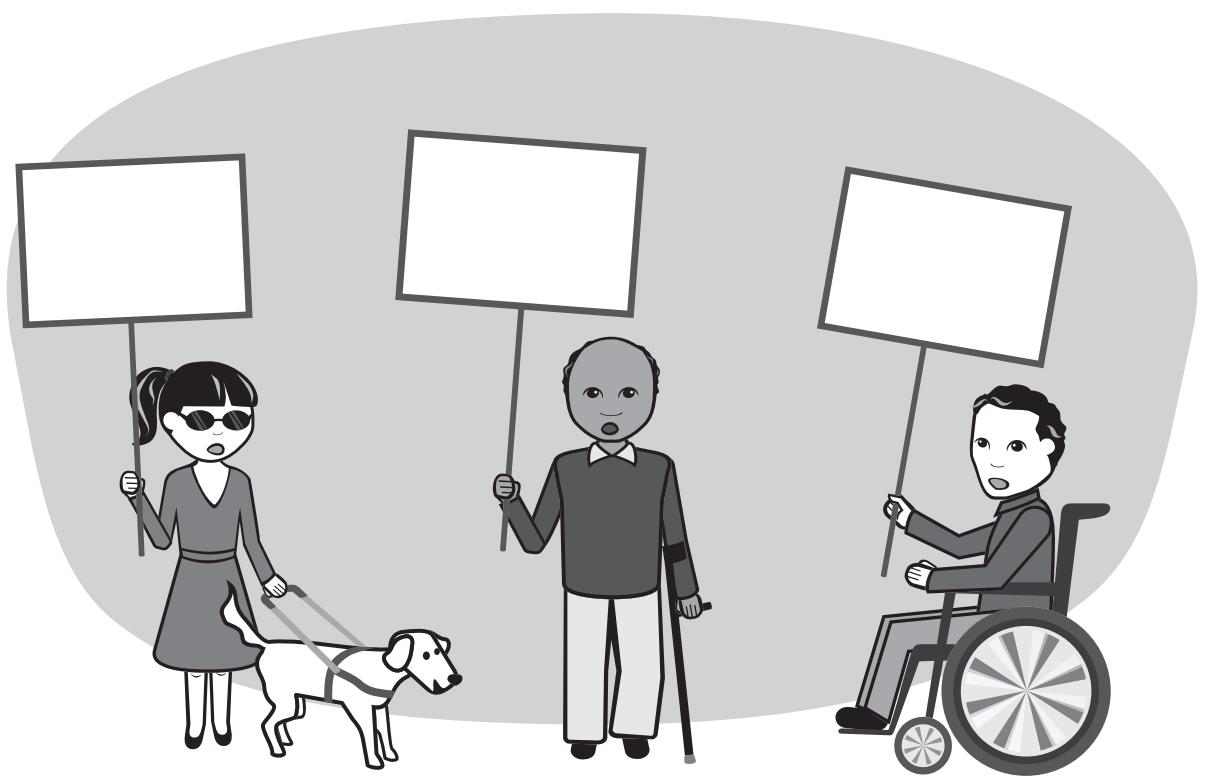
# **Monitorização**

## **49. Informação acessível**

A Convenção vai estar escrita em formatos acessíveis.

## **50. A Convenção noutras línguas**

A Convenção nas línguas Árabe, Chinesa, Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola é também original.





instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.